



ANEXO – MODELO DE CONTRATO.

APPF Escola Municipal _____

**PROJETO “EDUCAÇÃO PERMANENTE”
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado como CONTRATANTE a APPF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA EM _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ CNPJ – n.º _____, e de outro lado, como CONTRATADO (A) a empresa _____, com Alvará n.º _____, inscrito no INSS (PIS/PASEP) sob n.º _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

• CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, para operacionalizar o projeto “EDUCAÇÃO PERMANENTE” da SME – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, contrata os serviços profissionais eventuais do (a) EMPRESA _____, que autoriza o (a) instrutor (a) _____, RG _____, CPF _____ para ministrar aulas de _____, junto à APPF na EM _____ aos participantes dos cursos / atividades, compreendendo os alunos da escola e/ou outros participantes da comunidade em geral.

• CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços eventuais que o (a) CONTRATADO (A) prestar à CONTRATANTE, na forma da cláusula anterior, receberá o pagamento de R\$



_____ por participante, mensalmente, conforme ajustado entre as partes. Em contrapartida ao recebimento desse pagamento, o instrutor contratado emitirá nota fiscal de prestação de serviços em nome da APPF EM _____.

Parágrafo 1.º: As turmas terão como número mínimo _____ e como número máximo _____ participantes, definido em comum acordo entre as partes, obedecendo às orientações da legislação vigente e ao Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, em conformidade com as ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo 2.º: O repasse da contratante dos valores das mensalidades/contribuições dos participantes ao contratado será feito até o 10.º (décimo) dia útil de cada mês, vinculado ao número de contribuições mensais efetivamente realizadas até o 7.º (sétimo) dia útil cada mês. As mensalidades/contribuições pendentes serão repassadas ao contratado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao atraso.

Parágrafo 3.º: Caso a (s) turma (s) não tenha (m) o número mínimo de participantes definido nesse contrato, poderá (ão) ser cancelada (s) em comum acordo entre as partes e com o devido registro em ata do Conselho de Escola e da APPF.

Parágrafo 4.º: O participante que por 02 (duas) mensalidades consecutivas não efetuar a contribuição deixará de participar da atividade. O retorno à (s) atividade (s) se dará imediatamente após a regularização das contribuições em atraso.

• CLÁUSULA TERCEIRA

O (a) CONTRATADO (A) compromete-se a cumprir o número de aulas e os horários estabelecidos para o curso, conforme o que segue:

<u>SEGUNDA</u>	<u>das</u>	<u>às</u>	<u>/</u>	<u>das</u>	<u>às</u>
<u>TERÇA</u>	<u>das</u>	<u>às</u>	<u>/</u>	<u>das</u>	<u>às</u>
<u>QUARTA</u>	<u>das</u>	<u>às</u>	<u>/</u>	<u>das</u>	<u>às</u>
<u>QUINTA</u>	<u>das</u>	<u>às</u>	<u>/</u>	<u>das</u>	<u>às</u>



SEXTA das às / das às

Parágrafo 1.º: Caso ocorra a falta ou deixe de ser ministrada a atividade por parte do instrutor indicado na Cláusula Primeira desse contrato, deverá ocorrer a reposição da mesma em dia e horário definido em comum acordo com os participantes, com observância do item 5.4 em seu parágrafo único do Edital n.º xxxxx;

Parágrafo 2.º: As faltas deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 horas.

• CLÁUSULA QUARTA

O (a) CONTRATADO (A) se compromete, perante o CONTRATANTE, a zelar pelo uso do espaço físico utilizado para realização do curso/atividade, bem como responsabilizar-se pelos danos que der causa ao patrimônio utilizado e/ou eventuais acidentes ocorridos com os cursistas provocados por sua omissão ou atos de sua competência.

Parágrafo 1.º: Os materiais utilizados nos cursos / atividades deverão ser de propriedade do (a) CONTRATADO (A).

Parágrafo 2.º: O uso do espaço físico e/ou de materiais da unidade escolar deverá ser autorizado em comum acordo entre as partes e em reunião do Conselho de Escola, com o devido registro em ata e atendendo, prioritariamente, os interesses da unidade.

• CLÁUSULA QUINTA

O (a) CONTRATADO (A) se compromete a cumprir os termos vigentes no Regulamento dos cursos / atividades do projeto “EDUCAÇÃO PERMANENTE” publicado em edital pela Secretaria Municipal da Educação de Curitiba.



• CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato terá vigência de de de 2025 a 17 de dezembro de 2025, prazo esse definido em edital e respeitando o calendário escolar da unidade.

• CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato será regido pelo que dispõe a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, combinando com o disposto nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008 – MEI, não gerando nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes.

• CLÁUSULA OITAVA

Este edital está em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) - Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

• CLÁUSULA NONA

Este edital está em acordo com a Lei 14.811, de 12 de janeiro de 2024, acrescentou ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) determinação para que estabelecimentos de ensino públicos e privados mantenham fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizados de todos os seus empregados. Antecedente criminal fornecido pela Polícia Federal no site <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>. As certidões devem ser apresentadas de 6 em 6 meses à Secretaria Municipal da Educação.



• CLÁUSULA DÉCIMA

Será vetada a participação de instrutores com certidões de antecedentes criminais positivadas.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro da cidade de Curitiba como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre contratantes.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2025.



Presidente APPF

Nome

RG

CPF

Assinatura

Testemunha (1)

Nome

RG

CPF

Assinatura

Empresa

Nome

CNPJ

Assinatura Responsável

Instrutor (a)

Nome

RG

CPF

Assinatura

Testemunha (2)

Nome

RG

CPF

Assinatura